



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

LEI MUNICIPAL N.º 1192/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.017

O cidadão, *BRANDIO PEREIRA FILHO*, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres e nos termos do Autografo nº 1192/2016 de 03 de Novembro de 2016.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Sagres/SP, aprovou em Sessão Ordinaria, realizada no dia 03 de Novembro de 2.016, e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sagres, para o **Exercício Financeiro de 2.017**, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

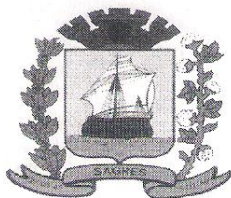
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Parágrafo Único -- O Total do Orçamento Geral do Município de Sagres é de **R\$ 12.825.900,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)**, sendo que as deduções do Fundeb alcançaram o valor de **R\$ 1.925.900,00 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)** ficando o orçamento líquido de **R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil reais)**.

Artigo 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 10.900.000,00 (Dez Milhões e Novecentos Mil Reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 7.481.700,00 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**; Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.418.300,00 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 - Receita Tributária	243.300,00
1300 - Receita Patrimonial	50.000,00
1700 - Transferências Correntes	12.507.100,00
1900 - Outras Receitas Correntes	25.500,00
- Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA -----→	12.825.900,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-1.925.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----→	10.900.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	600.000,00
02 – Poder Executivo	6.881.700,00
Total do Orçamento Fiscal -----→	7.481.700,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 – Poder Executivo	3.418.300,00
Total do Orçamento da Seguridade Social -----→	3.418.300,00
Total Geral da Despesa do Município -----→	10.900.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	600.000,00
04 – Administração	1.194.380,00
12 – Educação	2.925.100,00
15 – Urbanismo	1.371.500,00
18 – Gestão Ambiental	116.900,00
20 – Agricultura	100.500,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

26 – Transporte	501.800,00
27 – Desporto e Lazer	356.300,00
28 – Encargos Gerais	300.220,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	7.481.700,00

a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	717.800,00
10 – Saúde	2.700.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.418.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	10.900.000,00
---	----------------------

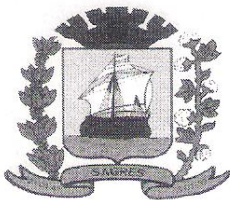
POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	600.000,00
122 – Administração Geral	909.280,00
123 – Finanças	285.100,00
306- Alimentação e Nutrição	242.500,00
361 – Ensino Fundamental	2.100.600,00
364 – Ensino Superior	56.000,00
365 – Educação Infantil	526.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.371.500,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	116.900,00
606 – Extensão Rural	100.500,00
782 – Transporte Rodoviário	501.800,00
812 – Desporto Comunitário	356.300,00
846 – Outros Encargos Especiais	300.220,00
999 – Reserva de Contingência	15.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	7.481.700,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	74.000,00
244 – Assistência Comunitária	643.800,00
301 – Atenção Básica	2.598.121,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.779,00
304 – Vigilância Sanitária	92.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.418.300,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----> 10.900.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

A) Orçamento

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.913.280,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.806.220,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	68.500,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	79.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	15.000,00
-----------------------------	-----------

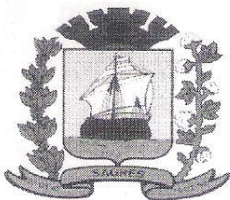
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----> 10.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º – Fica autorizada a utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 19 da Lei nº 1179/2016 de 03 de junho de 2016;

Artigo 6º – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Artigo 7º – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01

Artigo 8º – Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 9º - Durante o exercício 2017, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Artigo 10º - A Presente Lei vigorará durante o exercício 2.017, a partir de 01 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 07 de Novembro de 2.016.

BRANDIO PEREIRA FILHO

PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público e de costume na data supra.

VALMIR COTRIM BATISTA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 1192/2016 de 03.11.2016.